



Ofício nº 165/2016-GAPRE

Maringá, 26 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1463/2015, apresentado pelo Vereador **Flávio Vicente**, mediante o qual solicita que informe se a Administração Municipal tem fiscalizado as edificações públicas e privadas que estejam obrigadas pela legislação municipal a implantar cisternas para captação de águas das chuvas no que se refere ao cumprimento desta exigência, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO / PARECER

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ASSUNTO: CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

A GAPRE

Em cumprimento com a legislação vigente através do Art. 70 da Lei Complementar 910/2011, esta Secretaria tem exigido o sistema de aproveitamento de águas de chuvas para toda e qualquer edificação com **cobertura igual ou superior a 500m²**, sendo esta área resultante da somatória de todas as edificações existentes no lote e refere-se à projeção horizontal da superfície impermeável da cobertura onde a água é captada. Serão aproveitadas somente águas das precipitações atmosféricas coletadas em coberturas, telhados, onde não haja circulação de pessoas, veículos ou animais.

Tal exigência é realizada para liberação do alvará de construção, de obras públicas e particulares.

Maringá, 20 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Camila Oliveira Prandini
Arquiteta e Urbanista CAU A106306-5
Diretora de Controle de Ocupação Urbana
e Parcelamento do Solo - SEPLAN

A GAPRE

PARA CIÊNCIA E ANÁLISE
 PARA EMITIR PARECER
 PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
 PARA ARQUIVO

OBS: Conforme despacho

Maringá, 21 / 01 / 2016

Laércio Barbão
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Processo nº: 65178/15

Folhas nº: _____